|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Protocolos nº 735881/2018 |
| **INTERESSADO** | GERTEC/SC |
| **ASSUNTO** | Processo Administrativo de Cobrança |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 59/2018 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 28 do mês de agosto de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete a Comissão de Exercício Profissional apreciar e deliberar sobre os requerimentos de interrupção de registro, conforme determina a Resolução nº 18 do CAU/BR;

Considerando o processo administrativo de cobrança protocolado no SICCAU sob o nº 735881/2018, em que a Arquiteta e Urbanista ISABELE GREICE DEUD FRITSCHE informa ao CAU/SC não estar exercendo atividades na área da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a Arquiteta e Urbanista não consta como autuada em processo por infração em tramitação no CAU, não possui RRTs em aberto em seu sistema, mas já teve emitida a sua carteira profissional e que esta não foi encaminhada ao CAU/SC;

**DELIBERA:**

1- Interromper o registro da profissional, informando como ‘data de fim’ da ‘situação de registro ativo’ no SICCAU a data em que a profissional informou ao CAU, através do processo administrativo de cobrança nº 735881/2018, que não exerce atividades na área de arquitetura e urbanismo e solicitar que ela encaminhe à sede do CAU/SC a sua carteira profissional ou apresente documentação que comprove a sua situação (BO de roubo, furto ou extravio);

2 - Informar a profissional que a sua solicitação de retroagir a data de início da interrupção de registro permanecerá em aberto até manifestação conclusiva do CAU/BR, a quem compete apreciar e deliberar sobre questionamentos referentes às resoluções;

3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros; Luiz Fernando Motta Zanoni; Mateus Szomorovszky; Fabio Vieira Da Silva e Carolina Pereira Hagemann.

Florianópolis, 28 de agosto de 2018.

**Carolina Pereira Hagemann** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

**Luiz Fernando Motta Zanoni** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**Mateus Szomorovszky** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**Fabio Vieira Da Silva** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro